
PROJETO DE LEI Nº 0106/2026

Dispõe sobre o uso de bem municipal e dá outras providências.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder, mediante licitação na modalidade concorrência, o uso de imóvel edificado no largo da Igreja Nossa Senhora do Rosário, localizado na Avenida Luiz de Camões, Bairro Coral, à pessoa jurídica legalmente constituída.

§ 1º O espaço a que se refere o *caput* deste artigo está descrito e individualizado no anexo I.

§ 2º A concessão de uso é onerosa e por um período de 10 (dez) anos.

§ 3º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 2º O imóvel objeto desta lei não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 08 de outubro de 2026;

Carmen Zanotto
Prefeita

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores;

O presente projeto de lei autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a concessão de uso de bem municipal, do espaço edificado localizado na Avenida Luiz de Camões, Bairro Coral, à pessoa jurídica legalmente constituída, mediante processo licitatório na modalidade concorrência.

A proposta visa promover a adequada utilização de bem público municipal, assegurando sua conservação, valorização e ocupação por atividade compatível com o interesse público.

A concessão onerosa de uso permitirá que o imóvel seja explorado por pessoa jurídica regularmente constituída, mediante seleção pública que garanta a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, a transferência dos encargos de conservação e manutenção à concessionária contribuirá para a preservação do patrimônio público sem impor custos adicionais ao Município.

O prazo de 10 (dez) anos foi estabelecido de forma a proporcionar segurança jurídica e viabilidade econômica para os investimentos necessários à adequada utilização do imóvel, garantindo, ao mesmo tempo, a manutenção do interesse público e o controle patrimonial pelo Município.

Dessa forma, considerando o potencial de valorização do espaço, a preservação do patrimônio público e a geração de benefícios à coletividade, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente matéria.

Atenciosamente,

Carmen Zanotto
Prefeita